



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR n° 237**

Dispõe sobre a criação de vagas para Função Pública do Quadro Orgânico da Prefeitura, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica criada, no Quadro Orgânico desta Prefeitura as seguintes vagas na função pública, abaixo relacionadas:

QUANTIDADE 03	DENOMINAÇÃO Professor de Ensino Fundamental	REFERÊNCIA SALARIAL Nível "I" - Referência "A"	H/SEMANAL 30 h
QUANTIDADE 03	DENOMINAÇÃO Professor de Ensino Infantil	REFERÊNCIA SALARIAL Nível "I" - Referência "A"	H/SEMANAL 30 h


**Art. 2°** - As vagas criadas pelo Artigo anterior serão regidas pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Art. 3°** - As vagas criadas no Artigo 1° deverão ser acrescidas às existentes constantes no Quadro Orgânico desta Prefeitura.

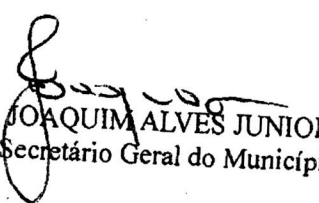
**Art. 4°** - As despesas decorrentes das vagas criadas correrão por conta de dotação própria do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 24 de março de 2009.

  
OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

  
JOAQUIM ALVES JUNIOR  
Secretário Geral do Município